



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - SEBRAE/PI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - SEBRAE/PI

1. CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE/PI, designada pela portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016, do Diretor Superintendente, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – SEBRAE/PI**, tipo **MENOR GLOBAL**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, às **09:30 horas do dia 29 de setembro de 2017**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de Maio de 2011). O Edital está disponível no site do **SEBRAE/PI**, endereço www.pi.sebrae.com.br, link licitações e os anexos serão disponibilizados na sala de Licitações do SEBRAE/PI Av. Campos Sales, 1046 – Centro/norte (o interessado deverá portar mídia para gravação dos arquivos com capacidade para 50 mb de armazenamento). Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

2. DO OBJETO

Contratação de serviços de execução do projeto de arquitetura e projetos complementares de reforma e adaptação nas dependências da Loja Brasil Original - SEBRAE/PI, situado na Av. Marechal Castelo Branco, 911 - Bairro Porenquanto, Teresina (PI), CEP: 64049-917, Shopping Rio Poty, Pavimento L2, Loja 212 GH.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório empresas nacionais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação observada as condições inerentes à habilitação.
 - 3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, apresentado dentro do Envelope **“A” – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA**, acompanhada de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações que evidencie o poder de concessão da procuração, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do edital.



- 3.1.2.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 3.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.3.** O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 3.4.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 4.1.** No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS

SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

4.1.2. ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
- 5.1.1.** Por instrumento público de procuração;
- 5.1.2.** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 5.1.3.** Por Ato Constitutivo quando se tratar de representante legal.
- 5.2.** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar no **Envelope “A”** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se



tratando de sociedades simples ou empresária) em cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope "A", na forma prevista no item 4 da presente Concorrência e deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) Ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do CNPJ/MF número do telefone, fax, e-mail e de seu escritório em Teresina/PI, quando existente e referência ao número desta Concorrência.
- b) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- c) Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- d) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;
- e) Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- f) Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante,



das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

h) Todos os serviços serão executados de acordo com a ABNT e demais normas correlatas.

6.2. Após a fase de abertura das propostas não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preço apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação que deverão estar acondicionados no **Envelope "B"**:

7.1.1. Habilitação Jurídica

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária. No caso de sociedades por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

a.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

a.2) comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedades por ações.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;



- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – emitida pela Receita Federal do Brasil, da Matriz e filial;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Vide **Termo de Referência** item **9.3**

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) a) Vide **Termo de Referência** item **9.4**

- 7.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **cópia autenticada por tabelião de notas. A CPL não autenticará nenhum documento.**
- 7.1.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 7.1.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 7.1.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.
- 7.1.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora licitados.



9. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS” E DOS DOCUMENTOS

- 9.1** Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que forem encaminhados por fax, e-mail ou que cheguem após o horário estabelecido no item **1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.
- 9.2** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Avenida Campos Sales, 1046- Centro/Norte. CEP 64000-300 – Teresina/PI.
- 9.2.1** Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.
- 9.2.2** O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Comissão Permanente de Licitações se for entregue até às **17h30min da data que antecede a abertura do certame**, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 9.3** Quando a data do item anterior ocorrer em dia que não houver expediente no SEBRAE/PI, o envelope deverá ser entregue na data de expediente que lhe antecede.
- 9.4** A Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” e a “PROPOSTA DE PREÇOS” - **ENVELOPE “A”** e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” - **ENVELOPE “B”** e, em seguida, procederá à abertura do ENVELOPE “A” (CREDENCIAMENTO e PROPOSTA DE PREÇOS), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.
- 9.5** As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 9.6** Os envelopes “B”, contendo a documentação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento das propostas, cujo resultado será informado em reunião convocada, ou no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.
- 9.7** O resultado do julgamento das propostas de preços será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes ou, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, em data, e hora a serem informados por aviso publicado no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br



- 9.8** A abertura e o julgamento do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou em data, hora e local a serem informados posteriormente por aviso publicado no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br
- 9.9** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.
- 9.10** Caso a licitante não venha a retirar sua documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do julgamento da habilitação, o SEBRAE/PI procederá à destruição de tal documentação assegurando a inviolabilidade dos dados nela constantes.

10- DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 10.1** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente neste referidos.
- 10.2** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.
- 10.3** Em todos os casos, será facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.4** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.5** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 10.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 10.7** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 10.8** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório da licitação;
 - b)** que apresentarem preço simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexeqüíveis.

11- DA FONTE DOS RECURSOS

11.1 O custo estimado para contratação é de R\$ 318.625,05 (trezentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) e a fonte de recursos para pagamento das despesas é proveniente dos:



A fonte de recursos para pagamento das despesas é proveniente de:

PROJETO – PIAUÍ BRASIL ORIGINAL, Ação – PROMOÇÃO COMERCIAL.

12 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

- 12.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo III.
- 12.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 12.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 12.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 12.6 Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 12.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 12.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificadas aquelas que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.



13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse.
- 13.2.** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação.
- 13.3.** Os recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação, a inabilitação, serão recebidos no efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.
- 13.4.** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1.** A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo máximo estabelecido pelo Diretor Superintendente, contados da sua convocação, para a assinatura do contrato.
- 14.2** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem **12.1**, implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 15.2** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.



- 15.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.5** As penalidades previstas nesta Concorrência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16- DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA ÀS LICITANTES

- 16.1.** O edital e seus anexos I,II, III, IV, V e VI poderão ser retirados no site do SEBRAE/PI no endereço www.pi.sebrae.com.br

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2.** O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.4** Quaisquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, sito na Avenida Campos Sales, 1046-Centro/Norte – Teresina/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br
- 17.5** O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8:30h as 11:30 hs e das 14:30hs as 17:30 hs.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br
- 17.8** Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



17.9 O foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

17.10 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

17.11 Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Declaração de Fornecedor;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Recibo de Licitação;
- f) Anexo VI – Dados Para Possível Elaboração de Contrato.

Teresina, 11 de setembro de 2017.

Rafael Fernandes Machado de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE: UNIDADE ESTADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

REQUISITANTE: ROSA DE VITERBO CUNHA

TR Nº 10/UECS/2017

1. OBJETO

Contratação de serviços de execução do projeto de arquitetura e projetos complementares de reforma e adaptação nas dependências da Loja Brasil Original - SEBRAE/PI, situado na Av. Marechal Castelo Branco, 911 - Bairro Porenquanto, Teresina (PI), CEP: 64049-917, Shopping Rio Poty, Pavimento L2, Loja 212 GH.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Projeto Brasil Original Artesanato Piauí tem por objetivo aumentar a competitividade e faturamento dos pequenos negócios do segmento artesanal do Estado do Piauí mediante melhoria da gestão e reposicionamento do artesanato perante o mercado com a comercialização de produtos de maior valor agregado, que atraiam o público consumidor de maior renda e melhorem a percepção e o valor do artesanato do ponto de vista estético, cultural e mercadológico.

Este objetivo foi concebido a partir da observação das dificuldades de comercialização do artesanato local e ainda da experiência dos Showrooms Brasil Original. Por esse motivo, justifica a aplicação de recursos no apoio a disponibilização de ponto de comercialização a associações, cooperativas e grupos produtivos do Território do Piauí.

A presente contratação decorre da necessidade de adequação do espaço acima para instalação da Loja Brasil Original – SEBRAE/PI, que compõe-se de 03 ambientes, entre eles: loja – área de vendas e provador, depósito e sala de treinamentos.

2.1. Descrição dos Serviços

Execução de obra complementar no Shopping Rio Poty para funcionamento da Loja Brasil Original, conforme projeto em anexo.

Para todos os materiais serão aceitas linhas similares, desde que:

- a) Mantenham a qualidade e especificações técnicas do modelo;
- b) Aceita pela fiscalização do contrato.



Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar. Prever proteção com lona plástica de todas as áreas envolvidas na obra de forma a evitar danos e prejuízos. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações do projeto, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos.

2.2. Quanto ao preço

Tendo como base a premissa do Projeto Brasil Original Artesanato Piauí de propiciar ao Público Alvo previsto um ponto de comercialização no Shopping Rio Poty, a UECS realizou a pesquisa de preços em 03 fornecedores distintos. Após os contatos com cada um, obtivemos os resultados a seguir relatados.

FORNECEDOR PESQUISADO	CNPJ	PREÇO (R\$)
SW CONSTRUÇÕES LTDA	26.389.626/0001-25	R\$ 294.986,75
SEVILHA CONSTRUTORA	05.374.252/0001-02	R\$ 321.718,23
INTEGRAL CONSTRUTORA	17.633.038/0001-02	R\$ 339.170,17

2.3. Estimativa global da despesa.

Considerando a média de preço das 03 propostas, a estimativa global de despesa é de R\$ 318.625,05 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação esta amparada pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e será realizada na forma a saber:

Modalidade: Concorrência

Artigo: 5º

Inciso: I

Artº 5º São modalidades de licitação.

I – CONCORRÊNCIA – modalidade de licitação na qual será admitida a participação de qualquer interessado que, na fase inicial de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no instrumento convocatório para execução do seu objeto.

4. CONDIÇÕES GERAIS

a) Estipula-se o prazo de vigência do contrato em 120 dias.



- b) O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme realização de medições: a primeira medição parcial com 30 dias e a segunda medição após a conclusão da obra.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas na forma a saber:

Projeto(s): Piauí Brasil Original

Ação(ões): Promoção Comercial

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações Gerais

- a) Manter durante toda execução contratual as condições de habilitação exigidas para contratação.
- b) Arcar com todas as despesas de impostos, taxas, encargos e despesas trabalhistas relacionadas à execução da contratação.
- c) Não subcontratar ou transferir a execução desta contratação, salvo permissão expressa da contratante.
- d) Todos os materiais e equipamentos empregados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações deste Termo.
- e) Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais hábeis e experientes.
- f) Não será permitido manter no recinto qualquer material em desacordo com o especificado neste Termo.

6.2. Obrigações Específicas

- a) Entregar a loja devidamente desocupada e limpa.
- b) Considerar as instruções apresentadas pelo shopping para contratação da loja.
- c) Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no memorial, obedecendo aos prazos determinados.
- d) Incluir no valor contratado todas as despesas necessárias para a adequada prestação dos serviços, tais como: cabos suficientes e adequados para equipamentos locados; equipamentos de proteção individual (EPI); mão de obra qualificada e treinada; taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros para cobertura dos eventuais danos causados a bens e valores do SEBRAE/PI, pelos seus empregados ou prepostos, durante a prestação dos serviços.
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa. Entende-se por uniforme: calça, camisa e sapatos.
- f) Cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados.
- g) Designar um representante para atuar como responsável pelas providências cabíveis junto ao CONTRATANTE, bem como com poderes para adotar medidas ou providências solicitadas pelo representante do CONTRATANTE, se cabíveis e que disponha de algum meio de comunicação para contato, como celular, por exemplo.



- h) Observância do disposto no caderno técnico do Shopping Rio Poty, projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, para posterior encaminhamento a quem de competência para providencias cabíveis.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em contrato.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços.

7.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação no tangente ao cumprimento das obrigações pactuadas, bem como o acompanhamento da contratação será realizado pela empregada Rosa de Viterbo Cunha.

- a) Validar e atestar os processos de pagamento.
- b) Acompanhar a execução do contrato, providenciando as notificações sobre eventuais desconformidades.

8. NATUREZA DA DESPESA

Conforme plano de contas do SEBRAE/PI a presente contratação será alocada na Natureza:

Código da Natureza: 3.1.2.2.01.008

Descrição: Serviço de Manut. Reforma Predial - PJ

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social.
- b) Ata de eleição ou designação de pessoas habilitadas a assinar o instrumento jurídico ou procuração.
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal.

9.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.3. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa de direito público ou privado, onde comprove que a empresa tenha executado serviços compatíveis, em características e quantitativos com o objeto contratado, especificamente execução do projeto de arquitetura e projetos complementares de reforma e adaptação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- c) Capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Teresina, 24 de julho de 2017

Rosa de Viterbo Cunha
Responsável pela contratação

Maria Alreni Lima Silva
Gerente de Unidade



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017-SEBRAE/PI
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEBRAE/PI

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017-SEBRAE/PI
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (____), inscrito no CPF sob o Nº (____) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO



PROCESSO Nº 14/2017 – SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CD XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE UM PROJETO DE ARQUITETURA NAS DEPENDÊNCIAS DA LOJA BRASIL ORIGINAL – SEBRAE/PI NO SHOPING RIO POTY.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Técnico, **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.597.225 expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado e/ou solteiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI nº 14/2017, Concorrência nº 01/2017, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá as Cláusulas e condições a seguir:

3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O objeto do presente contrato é a elaboração de um projeto de arquitetura e projetos complementares de reforma e adaptação nas dependências da Loja Brasil Original - **SEBRAE/PI**, instalada no Pavimento L2 – Loja 212 GH do Shopping Rio Poty, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, 911 – Birro Porenquanto, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I da Concorrência nº 01/2017.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pela prestação dos serviços é R\$ XXX,XX (XXXXXX) conforme demonstrado na tabela de custos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Taxas CREA	M ²	176,53	XXX,XX	XXX,XX
1.2	Transporte de equipamentos e ferramentas	UN	6,00	XXX,XX	XXX,XX
1.3	Tapume fachada em lona com comunicação visual com porta	M ²	58,29	XXX,XX	XXX,XX
1.4	Placa de obra	M ²	0,24	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
2.0	Estrutura				
2.1	Mezanino em estrutura metálica e montagem de piso em painel wall com chapas para fundação com adesivo	Kg	1.725,00	XXX,XX	XXX,XX
2.2	Painel wall para piso do mezanino	M ²	8,63	XXX,XX	XXX,XX
2.3	Escada Marinheiro	UN	1,00	XXX,XX	XXX,XX
2.4	Pórtico da fachada em perfil metálico, com revestimento em ACM mogno	M ²	26,39	XXX,XX	XXX,XX
2.5	Suporte em metalon 3x5 com acabamento em Aço Corten	M ²	22,00	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
3.0	Pavimentação				
3.1	Regularização com argamassa de cimento e areia, armada com tela galvanizada	M ²	176,53	XXX,XX	XXX,XX
3.2	Concreto polido com uso de fibras, endurecedor de superfície e acabamento em cera a base de poliuretano	M ²	176,53	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
4.0	Vedação				
4.1	Alvenaria gesso acartonado e=7cm 1 face	M ²	214,28	XXX,XX	XXX,XX
4.2	Alvenaria gesso acartonado e=7cm 2 face	M ²	59,72	XXX,XX	XXX,XX
4.3	Reforço do gesso acartonado com estrutura metálica para sustentação	UN	3,00	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
5.0	Revestimento				



5.1	Revestimento em casquilho cerâmico	M ²	31,78	XXX,XX	XXX,XX
5.2	Pintura em tinta acrílica acetinada	M ²	418,04	XXX,XX	XXX,XX
5.3	Painel artístico em cerâmica verificada para fachada lateral	M ²	5,80	XXX,XX	XXX,XX
5.4	Painel artístico em cerâmica verificada para fachada balcão	M ²	3,20	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
6.0	Rodapés e Soleiras				
6.1	Rodapé Portobello Ecodiversa nat ret 20x120	M	47,68	XXX,XX	XXX,XX
6.2	Rodapé Portobello 10x60	M	59,80	XXX,XX	XXX,XX
6.3	Rodapé marrom absoluto h=20 cm	M	16,31	XXX,XX	XXX,XX
6.4	Soleira marrom absoluto	M ²	0,48	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
7.0	Vidros				
7.1	Esquadria em vidro temperado 10mm	M ²	18,69	XXX,XX	XXX,XX
7.2	Porta em Vidro temperado com mola e puxador	M ²	2,38	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
8.0	Instalações				
8.1	Execução de instalações: elétrica, lógica e telefone	PA	1,00	XXX,XX	XXX,XX
8.2	Execução de instalações: combate a incêndio e sprinklers	PA	1,00	XXX,XX	XXX,XX
8.3	Execução de instalações: luminárias	PA	1,00	XXX,XX	XXX,XX
8.4	Execução de instalações: SDAI	PA	1,00	XXX,XX	XXX,XX
8.5	Execução de instalações: Arcondicionado	PA	1,00		
8.6	Execução de instalações: CFTV e antena	PA	1,00	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
9.0	Portas em madeira e aço				
9.1	Porta de abrir pintura com neutra (85x210)	UM	1,00	XXX,XX	XXX,XX
9.2	Alçapão acesso plataforma técnica	UM	1,00	XXX,XX	XXX,XX
9.3	Porta de enrolar automática com portinhola de acesso, galvanizada	M ²	13,11	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
10.0	Forro				
10.1	Forro em gesso acartonado estruturado	M ²	176,53	XXX,XX	XXX,XX
10.2	Sanca dupla em forro de gesso acartonado	M	16,14	XXX,XX	XXX,XX
10.3	Alçapão acesso porta de enrolar	UM	1,00	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
11.0	Pintura				
11.1	Tinta pva branco neve com massa - forro	M ²	185,08	XXX,XX	XXX,XX
11.2	Tinta acrílica branco neve com massa - paredes	M ²	166,87	XXX,XX	XXX,XX
11.3	Pintura de piso novacor	M ²	7,50	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX



12.0	Diversos				
12.1	Ganchos para vitrine	UM	1,00	XXX,XX	XXX,XX
12.2	Retirada de entulho em container com transporte do material	M³	38,00	XXX,XX	XXX,XX
12.3	Limpeza da obra	M²	176,53	XXX,XX	XXX,XX
SUB TOTAL					XXX,XX
TOTAL GLOBAL					XXX,XX

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado tomando-se como base **DUAS** medições, conforme o cronograma de desembolso a seguir:

MEDIÇÃO	DESCRIÇÃO	(R\$)
1ª	Medição parcial após 30 dias.	XXX,XX
2ª	Após conclusão dos serviços.	XXX,XX
TOTAL		XXX,XX

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega das medições, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA** e ficam condicionados à apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa atestados pelo **SEBRAE/PI**, observado o Regime Mensal de Competência do **SEBRAE/PI** para registro da despesa.

Parágrafo Terceiro – Caberá à área gerenciadora do contrato atestar os documentos inerentes ao processo, e devolvê-los, quando de sua não aceitação, justificadamente.

Parágrafo Quarto – Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive em caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários.

Parágrafo Quinto – O **SEBRAE/PI** poderá deduzir do montante de crédito da **CONTRATADA** as indenizações ou multas devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços são Provenientes do orçamento anual do **SEBRAE/PI**, Projeto Piauí Brasil Original, Ação Promoção Comercial.

3.4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço de que trata a Cláusula Segunda será fixo e irrevogável.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- g) Manter durante toda execução contratual as condições de habilitação exigidas para contratação.
- h) Arcar com todas as despesas de impostos, taxas, encargos e despesas trabalhistas relacionadas à execução da contratação;



- i) Não subcontratar ou transferir a execução desta contratação, salvo permissão expressa da contratante;
- j) Todos os materiais e equipamentos empregados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações deste Termo;
- k) Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais hábeis e experientes;
- l) Não será permitido manter no recinto qualquer material em desacordo com o especificado neste Termo.

3.5.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- i) Entregar a loja devidamente desocupada e limpa;
- j) Considerar as instruções apresentadas pelo shopping para contratação da loja;
- k) Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no memorial, obedecendo aos prazos determinados;
- l) Incluir no valor contratado todas as despesas necessárias para a adequada prestação dos serviços, tais como: cabos suficientes e adequados para equipamentos locados; equipamentos de proteção individual (EPI); mão de obra qualificada e treinada; taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros para cobertura dos eventuais danos causados a bens e valores do SEBRAE/PI, pelos seus empregados ou prepostos, durante a prestação dos serviços;
- m) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa, entende-se por uniforme: calça, camisa e sapatos;
- n) Cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- o) Designar um representante para atuar como responsável pelas providências cabíveis junto ao CONTRATANTE, bem como com poderes para adotar medidas ou providências solicitadas pelo representante do CONTRATANTE, se cabíveis e que disponha de algum meio de comunicação para contato, como celular, por exemplo;
- p) Observância do disposto no caderno técnico do Shopping Rio Poty, projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais anexos.

3.5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, para posterior encaminhamento a quem de competência para providências cabíveis;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços.



3.6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuência do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PI** contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

3.7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de "Distrato", contendo a quitação plena de ambas as partes.

3.8 – CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PI**.

3.9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - I. O previsto nos incisos II e III;
 - II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/PI**, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No **SEBRAE/PI** o presente contrato terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, as empregadas Maria Alreni Lima Silva, Gerente da UECS, e Rosa de Viterbo Cunha, gestora do projeto.

3.10.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;
- b) Comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos as necessidades de alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- c) Fornecer, solicitar e/ou elaborar justificativa técnica, quando couber;



- d) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficializar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação.
- e) Receber e analisar as justificativas da empresa contratada, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;
- f) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- g) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;
- h) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz;

Parágrafo Primeiro - O empregado designado Fiscal do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.10.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de XX (xxxx) meses com início em XX de XXXXXX de 2017 e término em XX de XXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, Processo CPL SEBRAE/PI nº 14/2017, Concorrência nº 01/2017 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE/PI** previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE/PI**.



Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

3.14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

DELANO RODRIGUES ROCHA
Diretor Técnico

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA 01/2017 - SEBRAE/PI
ANEXO V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA
EMPRESA:
CNPJ N.º



ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CONCORRÊNCIA 01/2017 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do CONCORRÊNCIA 01/2017 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2017.

NOME

ASSINATURA